



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AGUALVA E MIRA SINTRA
ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AGUALVA E MIRA SINTRA

Nos termos do art.º 57.º, n.ºs 3 e 4 do RJAL aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; art.º 34.º, n.ºs 4 e 6 do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, sob proposta da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra, esta aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **Sessão Extraordinária de 15.01.2023**, referente ao **Ponto Um** - Adenda ao Contrato Administrativo de Colaboração entre o Município de Sintra e a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra, no âmbito do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social Integrado, aprovada através da proposta n.º JF 01 /2024, de 10 de janeiro, que se anexa.

VOTAÇÃO: Aprovado por unanimidade.

Votos	Total	PS	PSD	CDS/PP	CDU	BE	CHEGA
A Favor	19	9	4	1	2	1	2
Contra							
Abstenções							

Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra, 15 de janeiro de 2024

O Presidente da Assembleia de Freguesia,



Proposta n.º JF 01/2024

Adenda ao Contrato interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal de Sintra, no âmbito do Serviço de Atendimento e acompanhamento Social Integrado

Considerando que a Câmara Municipal de Sintra propôs à Junta de Freguesia uma adenda ao Contrato interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal de Sintra, no âmbito do Serviço de Atendimento e acompanhamento Social Integrado.

Considerando que a Câmara Municipal de Sintra aprovou em 19 de dezembro de 2023 o referido Contrato interadministrativo de delegação de competências, nos termos da minuta que se junta em anexo.

Considerando que a Junta de Freguesia se revê nos considerandos do referido contrato interadministrativo de delegação de competências.

Considerando que este contrato tem um valor de **€52.596,21** (cinquenta e dois mil, quinhentos e noventa e seis euros e vinte e um cêntimos).

Considerando que a Junta de Freguesia consegue desempenhar com mais eficiência, pela sua proximidade e conhecimento direto dos problemas decorrentes do presente contrato interadministrativo de delegação de competências.

Considerando o previsto na alínea e) do n.º 1 do artigo 132.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em matéria de competências municipais delegáveis nas Juntas de Freguesia.

Considerando o previsto na alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para a celebração de acordos de execução.

Considerando ser competência da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra a autorização para a celebração de protocolos, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal acima referido, proponho que se delibere:

1. Autorizar a assinatura da Adenda ao "Contrato interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal de Sintra, no âmbito do Serviço de Atendimento e acompanhamento Social Integrado, nos termos definidos na minuta aprovada pela Câmara Municipal de Sintra.
2. Remeter a proposta para apreciação da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra.

AgualvaCacém, 03 de janeiro de 2024

O Presidente da Junta de Freguesia



Carlos Casimiro

ASSINATURA DIGITALIZADA

Proposta n.º JF 01/2024

Adenda ao Contrato interadministrativo de delegação de competências da Câmara Municipal de Sintra, no âmbito do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social Integrado

Deliberação: Aprovada Reprovada
Unanimidade Maioria

Votos a favor	
Presidente Carlos Casimiro	X
Secretária Helena Cardoso	X
Tesoureiro João Castanho	X
1.º Vogal Ricardo Varandas	X
2.º Vogal Cristina Mesquita	X
3.º Vogal António Silva	X
4.º Vogal Gonçalo Carvalho	X
Total	7

Votos contra	
Presidente Carlos Casimiro	
Secretária Helena Cardoso	
Tesoureiro João Castanho	
1.º Vogal Ricardo Varandas	
2.º Vogal Cristina Mesquita	
3.º Vogal António Silva	
4.º Vogal Gonçalo Carvalho	
Total	0

Abstenções	
Presidente Carlos Casimiro	
Secretária Helena Cardoso	
Tesoureiro João Castanho	
1.º Vogal Ricardo Varandas	
2.º Vogal Cristina Mesquita	
3.º Vogal António Silva	
4.º Vogal Gonçalo Carvalho	
Total	0

Aprovada em minuta, na reunião de 2024.01.10 para efeitos do disposto nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 4 e n.º 6 do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo.

A Junta de Freguesia

O Presidente: _____
O Secretário: Helena Cardoso
O Tesoureiro: João Castanho
O 1.º Vogal: Ricardo Varandas
O 2.º Vogal: Cristina Mesquita
O 3.º Vogal: António Silva
O 4.º Vogal: Gonçalo Carvalho

Proposta n.º 1234-P/2023

Considerando que:

1. A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, estabelece o quadro de transferência de competências para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local;
2. A suprarreferida Lei estabelece, no seu artigo 12.º, o quadro da transferência de competências para as Autarquias Locais em matéria de Ação Social;
3. O Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, com as alterações vigentes, concretiza a transferência de competências para os Órgãos Municipais e para as Entidades Intermunicipais no domínio da Ação Social;
4. De acordo com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 3.º e n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, na sua redação atual, *"compete à Câmara Municipal assegurar o serviço de atendimento e de acompanhamento social de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social"*;
5. De acordo com o n.º 1 do artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, os *"órgãos dos municípios podem, através de contrato interadministrativo, delegar competências nos órgãos das freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias"*;
6. A delegação de competências dos Municípios nas Freguesias, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 120.º do RJAL – Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações vigentes, deve ser concretizada através de contrato interadministrativo, sob pena de nulidade;
7. O contrato interadministrativo é entendido genericamente como aquele que é celebrado entre entidades administrativas, enquadrando-se no conjunto das relações jurídicas interadministrativas, estabelecidas à luz dos princípios da cooperação, da colaboração e da coordenação;

2023.08.14
[9] 18/7, 2023

Assinada e rubricada por
n.º 9

I - 56320/2023





SINTRA
CÂMARA MUNICIPAL
PRESIDÊNCIA

8. Tendo em vista os princípios suprarreferidos, e a assunção da competência vertida na alínea *a)* do n.º 1 do artigo 3.º e o n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, na sua redação atual, o Município de Sintra celebrou, no presente ano, com todas as Juntas/União de Freguesias, contratos interadministrativos de delegação de competências, no âmbito do “*Serviço de Atendimento e de Acompanhamento Social Integrado*”, os quais cessam a sua vigência em 31 de dezembro de 2023;
9. E decorrente da avaliação, efetuada pelo Município, aos trabalhos desenvolvidos no âmbito da delegação de competências, é do interesse de ambas as partes, Município e a União de Freguesias de Agualva e Mira-Sintra, celebrar uma adenda ao contrato interadministrativo n.º 419/2023, de 18 de abril, referente à Delegação de Competências no âmbito do “*Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social Integrado*”, a vigorar no ano de 2024;
10. Foi elaborada, pelos Serviços, uma minuta de adenda ao contrato interadministrativo n.º 419/2023, de 18 de abril, a qual deverá ser submetida à apreciação dos Órgãos da União de Freguesias de Agualva e Mira-Sintra;
11. A celebração dos contratos interadministrativos pressupõe a autorização quer da Assembleia de Freguesia, quer da Assembleia Municipal, sob proposta dos respetivos órgãos executivos [alínea *g)* do n.º 1 do artigo 9.º, alínea *j)* do n.º 1 do artigo 16.º, alínea *k)* do n.º 1 do artigo 25.º e alínea *m)* do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual].



19 de Maio de 2023
19 de Maio, 2023
19 de Maio de 2023
n.º 9

Tenho a honra de propor que, ao abrigo do disposto no artigo 23.º, na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, no artigo 116.º e seguintes e no artigo 131.º do Regime Jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações vigentes, a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a celebração de uma adenda ao contrato interadministrativo n.º 419/2023, de 18 de abril, celebrado entre o Município de Sintra e a União de Freguesias de Agualva e Mira-Sintra, no âmbito do "*Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social Integrado*", com um valor global de 52.596,21€ (cinquenta e dois mil, quinhentos e noventa e seis euros e vinte e um cêntimos), para o ano de 2024, conforme quadro e minuta de adenda, anexos à presente proposta e que dela fazem parte integrante;
2. Submeter à Assembleia Municipal de Sintra a minuta de adenda ao contrato interadministrativo n.º 419/2023, de 18 de abril, na sequência da delegação de competências na União de Freguesias de Agualva e Mira-Sintra no âmbito do "*Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social Integrado*", a qual integra a presente Proposta para todos e os demais efeitos legais;
3. A concretização da transferência de verba para a União de Freguesias de Agualva e Mira Sintra, decorrente da adenda ao contrato interadministrativo n.º 419/2023, de 18 de abril, no âmbito da delegação de competências referente ao "*Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social Integrado*", no valor de 52.596,21€ (cinquenta e dois mil, quinhentos e noventa e seis euros e vinte e um cêntimos), para o ano de 2024, encontrando-se suportada em termos financeiros pelas declarações com os cabimentos disponíveis no orçamento municipal.

Paços do Concelho, aos de de 2023

O Presidente da Câmara



Basílio Horta



19/09/2023
9

Câmara Municipal de Sintra - Requalificação e Modernização de Espaços de Jogo e Recreio (Parques Infantis) - União de Freguesias de Agualva e Mira Sintra

NDEA-Núcleo de Descentralização Administrativa <ndea@cm-sintra.pt>

qua, 2024.01.03 15:13

Para: geral@jf-agualvamisra.pt <geral@jf-agualvamisra.pt>; presidente@jf-agualvamisra.pt <presidente@jf-agualvamisra.pt>

📎 2 anexos (14 MB)

Minuta de CI - reabilitação EJR Agualva.pdf; Deliberações - Reunião de Câmara - dia 19_12_23.pdf;

Exmo. Sr. Presidente da União de Freguesias de Agualva e Mira Sintra,
Sr. Carlos Casimiro Pereira,

No âmbito do processo de Requalificação e Modernização dos Espaços de Jogo e Recreio (Parques Infantis), no qual foi acordado entre esta Edilidade e a vossa Autarquia, a celebração de um Contrato Interadministrativo de Colaboração para o efeito, junto se envia, para os devidos efeitos, os seguintes documentos:

- Minuta de Contrato Interadministrativo de Colaboração, em formato PDF;
- Proposta nº 1240-P/2023, subscrita pelo Exmo. Sr. Presidente, em formato PDF, "*Aprovada por Unanimidade, com as alterações constantes em Ata*", na Reunião de Câmara de 19/12/2023.

Ressalva-se que, por indicação do Exmo. Sr. Presidente, a minuta do Contrato Interadministrativo de Colaboração foi alterada no seguinte ponto:

- **ponto 4 da Cláusula 6.ª, onde se lê:**

- "*A análise documental à aplicação dos apoios incumbe ao GMA, em articulação com o DAF e as vistorias que haja necessidade de realizar são efetivadas pelo DOP/NATE.*"

Deverá ler-se:

- "*A análise documental à aplicação dos apoios incumbe ao DAF, em articulação com o DOP, ao qual incumbe, igualmente, assegurar as vistorias que haja necessidade de realizar, cabendo ao GMA a concretização das ações de controlo e verificações que se entenda necessárias.*"

Encontramo-nos disponíveis para qualquer esclarecimento.

Com os melhores cumprimentos,

Lúcia Bernardes

CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

Diretora do Departamento de Atendimento e Desenvolvimento Organizacional – DAT

Largo Dr. Virgílio Horta, entrada pela Rua Dr. Alfredo Costa, 2714-501, Sintra

Tel: 21 923 85 55 | 8555

luciabernardes@cm-sintra.pt

[Falar no Teams](#)

SINTRA | Um lugar que é nosso.



ISO 37120

Aviso de Confidencialidade:

Esta mensagem de correio eletrónico e os ficheiros nela contidos ou anexados destina-se ao uso exclusivo dos seus destinatários e poderá conter dados pessoais, informação privada, confidencial ou legalmente protegida. Se a presente comunicação incluir dados pessoais, a pessoa ou a entidade a quem é dirigida está obrigada ao cumprimento do disposto no Regulamento geral da Proteção de Dados (Regulamento EU 2016/679-PE/C de 2016/04/27) e demais legislação aplicável, devendo manter em total confidencialidade e segurança os dados pessoais ora transmitidos.

Consulte a nossa [Política de Privacidade](#).